

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES, NA MODALIDADE COLETA DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE GERIDOS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - (“ASF”).

Aos 15 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 10h24min, na Associação Saúde da Família (“ASF”), em sua sede localizada na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 – nesta Capital reuniu-se o responsável pelo certame e a Equipe de Apoio para atuar na Sessão Pública de Seleção de Fornecedores, Modalidade Coleta de Preços nº 005/2025 e Processo nº 045/2025.

O Responsável pelo Certame, com fulcro no **item 24.8** do Edital, esclarece que a Associação Saúde da Família, em consonância ao previsto no artigo 15º de seu Regulamento para Compras e Contratações para Obras e Serviços, não está obrigada a contratar com a proponente vencedora, podendo cancelar, revogar, anular e/ou suspender a qualquer tempo e em qualquer fase os procedimentos de Seleção que houver iniciado, não havendo de se falar em direito adquirido, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

Foram recepcionados os envelopes de 07 (sete) empresas interessadas em participar do certame.

Foi realizada consulta das empresas participantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), tendo sido constatado que a empresa **KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA.** encontra-se inscrita no referido cadastro.

Diante dessa constatação, a empresa foi impedida de prosseguir na seleção, uma vez que o **item 7.2.5** do edital estabelece de forma expressa a vedação à participação.

O representante da empresa manifestou questionamento, alegando que a penalidade que originou a inscrição estaria vinculada ao Estado da Bahia, e que, portanto, não haveria impedimento para participação em processo seletivo realizado em São Paulo. O responsável pelo certame esclareceu que o edital não condiciona a vedação à esfera territorial do sancionamento neste caso, mas sim à condição objetiva de estar inscrito no cadastro nacional. Assim, a simples inscrição no CEIS configura, por si só, hipótese de impedimento, independentemente da origem da sanção.

Foi também esclarecido que, por se tratar de uma Organização Social de Saúde de natureza privada, a Associação Saúde da Família possui autonomia para definir critérios objetivos de habilitação e seleção de fornecedores.

As demais empresas estão aptas a participar do certame.

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, foram recebidos **tempestivamente** os Envelopes nº 01 “PROPOSTA” e nº 02 “HABILITAÇÃO” em concordância com o Edital.

Após, passou-se ao credenciamento dos representantes das empresas, que acessaram a videoconferência.

Assim sendo, os representantes das empresas ficaram credenciados, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
ECEM METROLOGIA GESTÃO E ENGENHARIA CLÍNICA LTDA	44.843.99/0001-28	HUGO NAPOLI SANTOS
MEDCA COMERCIO E ASSISTENCIA TEC DE MAT HOSPITALAR LTDA	64.664.758/0001-07	LUIZ CARLOS SILVA
NELMAR ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA	50.382.688/0001-90	FERNANDO ZANOTI
OPEN MEDIC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	44.952.746/0001-70	OSVALDINA BEZERRA DE ALMEIDA
ADA INSTRUMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO	14.865.362/0001-50	SEM REPRESENTANTE
COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA	08.441.389/0001-12	SEM REPRESENTANTE

A empresa **ADA INSTRUMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO**, encaminhou somente cópia simples do Contrato Social e não tem documento com foto autenticado nos termos do item 8.2.2 e 8.2.3, deixando assim de cumprir os requisitos do Edital não sendo credenciada, porém sem prejuízo, a empresa poderá participar do certame nos termos do item 8.5.

Analizados os documentos de credenciamento empresa **COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA**, foi verificado que contrato social estava em cópia simples, em que pese estivesse assinado de forma digital. Em resposta, a representante informou que o documento apresentado não se tratava de cópia simples, mas sim de cópia digital, alegando que a Jucesp atualmente não fornece documentos físicos, sendo o documento apresentado a forma digital emitida pelo órgão.

Diante da alegação, o responsável pelo certame esclareceu à representante da empresa sobre a necessidade de comprovação da autenticidade do documento, conforme as exigências do edital para sanar a dúvida, o responsável pelo certame realizou diligências quanto à autenticidade dos autenticadores constantes no documento, verificando que tais autenticadores se referiam apenas às **assinaturas**, não demonstrando, contudo, a autenticidade do documento societário em si.

Foi ainda efetuada consulta junto à Jucesp, na qual se verificou a existência de protocolo físico do Contrato Social, constando no documento obtido junto ao site da Jucesp a observação de que o mesmo “não tem valor de certidão”, não sendo comprovado, portanto, o registro digital do contrato junto ao órgão competente, conforme alegado ou mesmo a possibilidade de autenticação do documento enviado.

Ainda assim, sem prejuízo e a pedido da representante da empresa, o responsável pelo certame abriu prazo até o encerramento da sessão para que fosse apresentada comprovação de que o documento era, de fato, digital e autenticável.

Ficou consignado que, caso a empresa comprovasse a autenticidade do documento dentro do prazo concedido, seria considerada credenciada; do contrário, não estaria credenciada, contudo, não haveria prejuízo de sua participação em conformidade com o disposto no item 8.5 do edital.

Em seguida, o Responsável pelo certame passou a abertura dos **ENVELOPES DE Nº 01 – PROPOSTA, e por conseguinte** a verificação da inviolabilidade destes, dos quais os conteúdos contidos foram apresentados aos representantes credenciados e presentes na sessão por videoconferência, passando-se à análise pela Equipe de Seleção de Fornecedores da ASF.

O responsável pelo certame antes do encaminhamento para da análise final das propostas divulgou previamente os valores totais de cada lote das propostas comerciais das empresas, informando tratar-se apenas de divulgação previa para fins de transparência, antecipadamente a suspensão da sessão, mas que as propostas ainda passariam pelo crivo dos requisitos de classificação.

Neste sentido, a empresa **ADA INSTRUMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO** apresentou proposta para os **LOTE 1:** R\$ 18.463,71 (dezoito mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos); **LOTE 2:** R\$ 19.757,88 (dezenove mil e setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos); **LOTE 3:** R\$ 16.605,44 (dezesseis mil e seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos); **ECEM METROLOGIA GESTÃO E ENGENHARIA CLÍNICA LTDA** apresentou proposta para os **LOTE 1:** R\$ 14.597,79 (quatorze mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos); **LOTE 2:** R\$ 14.818,41 (quatorze mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos); **LOTE 3:** R\$ 12.454,09 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), a empresa **COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA** apresentou proposta para os **LOTE 1:** R\$ 14.208,51 (quatorze mil e duzentos e oito reais e cinquenta e um centavos); **LOTE 2:** R\$ 14.423,25 (quatorze mil e quatrocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) e ; **LOTE 3:** R\$ 12.121,97 (doze mil e cento e vinte e um reais e noventa e sete centavos), a empresa **MEDCA COMERCIO E ASSISTENCIA TEC DE MAT HOSPITALAR LTDA** apresentou a proposta para os **LOTE 1:** R\$ 15.210,00 (quinze mil e duzentos e dez reais); **LOTE 2:** R\$ 16.370,00 (dezesseis mil e trezentos e setenta reais); **LOTE 3:** R\$ 13.610,00 (treze mil e seiscentos e dez reais), a empresa **NELMAR ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA** apresentou a proposta para os **LOTE 1:** R\$ 12.924,59 (doze mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos); **LOTE 2:** R\$ 13.830,52 (treze mil e oitocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos); **LOTE 3:** R\$ 11.623,81 (onze mil e seiscentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos) e por fim a empresa **OPEN MEDIC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** que apresentou proposta para os **LOTE 1:** R\$ 16.618,21 (dezesseis mil e seiscentos e dezoito reais e vinte e um centavos) e **LOTE 2:** R\$ 17.782,05 (dezessete mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos) e **LOTE 3:** R\$ 14.944,86 (quatorze mil e novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

DA SUSPENSÃO

Às **12h10min** a sessão foi suspensa para análise da documentação referente as propostas pelas áreas competentes da ASF, presentes na sessão

DA REABERTURA

A sessão foi reaberta as **13h47min**, para continuidade do Processo de Seleção de Fornecedores.

Foi realizada a análise da empresa classificada em primeiro lugar, enquanto as demais empresas foram pré-classificadas e analisadas sucessivamente, na hipótese de ocuparem a segunda colocação. As propostas restantes foram pré-classificadas, de modo que, na necessidade de prosseguimento para próxima colocação seria verificadas quanto aos termos de apresentação solicitados em edital. A ordem classificação ficou estabelecida da seguinte forma:

1º COLOCADA: **NELMAR ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA - LOTE 1:** R\$ 12.924,59 (doze mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos); **LOTE 2:** R\$ 13.830,52 (treze mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos); **LOTE 3:** R\$ 11.623,81 (onze mil e seiscentos e vinte e três reais e oitocentos e um centavos).

2º COLOCADA: **COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA - LOTE 1:** R\$ 14.208,51 (quatorze mil, duzentos e oito reais e cinquenta e um); **LOTE 2:** R\$ 14.423,25 (quatorze mil e quatrocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos); **LOTE 3:** R\$ 12.121,97 (doze mil e cento e vinte e um reais e noventa e sete centavos).

3º COLOCADA: **ECM METROLOGIA GESTÃO E ENGENHARIA CLÍNICA LTDA - LOTE 1:** R\$ 14.597,79 (quatorze mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos); **LOTE 2:** R\$ 14.818,41 (quatorze mil e oitocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos) e **LOTE 3** R\$ 12.454,09 (duzentos mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).

4º COLOCADA: **MEDCA COMERCIO E ASSISTENCIA TEC DE MAT HOSPITALAR LTDA - LOTE 1:** R\$ 15.210,00 (quinze mil e duzentos e dez reais); **LOTE 2:** R\$ 16.370,00 (dezesseis mil e trezentos e setenta reais); **LOTE 3:** R\$ 13.610,00 (treze mil e seiscentos e dez reais).

5º COLOCADA: **OPEN MEDIC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - LOTE 1:** R\$ 16.618,21 (dezesseis mil e seiscentos e dezoito reais e vinte e um centavos); **LOTE 2:** R\$ 17.782,05 (dezessete mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos) e **LOTE 3:** R\$ 14.944,86 (quatorze mil e novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

6º COLOCADA: **ADA INSTRUMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO - LOTE 1:** R\$ 18.463,71 (dezoito mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos); **LOTE 2:** R\$ 19.757,88 (dezenove mil e setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos); **LOTE 3:** R\$ 16.605,44 (dezesseis mil e seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

DA HABILITAÇÃO

O Responsável pelo certame procedeu com a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO** da empresa classificada em **PRIMEIRO** lugar, qual seja, **NELMAR ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA**, sendo os respectivos documentos de

qualificação técnica verificados pelo membro técnico presente na sessão e de qualificação econômico-financeira encaminhados por e-mail para o crivo de análise da área contábil.

Analizados os documentos de habilitação da empresa **NELMAR ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA**, constatou-se que:

Quanto à Habilitação Jurídica: a empresa **atendeu** a todos os requisitos;
Quanto à Regularidade Fiscal: a empresa **atendeu** a todos os requisitos;
Quanto à Qualificação Econômico-Financeira: a empresa **atendeu** a todos os requisitos;
Quanto à Qualificação Técnica: a empresa **atendeu** a todos os requisitos;
Quanto às Declarações: a empresa **atendeu** a todos os requisitos;

Por diligência o responsável pelo certame emitiu uma Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, a qual, encontrava-se devidamente regular

Portanto, a empresa **NELMAR ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA**, foi declarada **HABILITADA**.

Ao final da sessão, o responsável pelo certame informou que, no curso da sessão a representante da empresa **COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA** encaminhou e-mail à Comissão de Seleção, declarando que o Contrato Social apresentado seria documento autenticado e válido, conforme informado no corpo da mensagem.

O responsável pelo certame procedeu à verificação do referido e-mail e de seu conteúdo, contudo, não foram apresentadas outras formas de comprovação ou elementos que permitissem validar a autenticidade do documento junto aos sistemas oficiais.

Diante disso, a justificativa apresentada não foi acatada como meio de autenticação, razão pela qual a empresa permaneceu **sem credenciamento**, participando nos termos do item 8.5 do edital, conforme registrado em sessão.

DO RESULTADO

Finalmente, a empresa **NELMAR ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA**, declarada **VENCEDORA** do certame com o valor de: **LOTE 1:** R\$ 12.924,59 (doze mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos); **LOTE 2:** R\$ 13.830,52 (treze mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos); **LOTE 3:** R\$ 11.623,81 (onze mil e seiscentos e vinte e três reais e oitocentos e um centavos).

DO RECURSO

Considerando o item 22 – DO RECURSO, os documentos serão encaminhados para as empresas participantes que deverão observar os prazos para eventual manifestação e interposição de recurso.

DO ENCERRAMENTO

Nada mais a ser tratado, às 15h40, encerrou-se esta sessão pública, lavrada a presente ata da qual todos concordaram.

ASSINAM:

Ramon Ribeiro
Responsável pelo Certame

Thiago Barbosa Martins
Membro da Equipe Técnica

Katherine Mota de Souza
Membro da Equipe de Apoio

Mayara Lorryne Ribeiro
Membro da Equipe de Apoio

David Nascimento
Membro Financeiro Contábil